

(CP-23/940)  
AB/OZ.

(Proc. 20.550/39)

X ACÓRDÃO

1940

VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Piahy apresenta proposta de padronização do quadro de seu PESSOAL :

CONSIDERANDO que os calculos, para efeito de classificação da Caixa, estão certos;

CONSIDERANDO, porém, que o quadro apresentado não observou as normas traçadas no plano, opinando a Comissão especial pela organização do quadro como se segue:

1 Gerente	----	700\$000
1 1ª Oficial	----	450\$000

não tendo cabimento a gratificação proposta para o Gerente, em virtude de exercer, cumulativamente, as funções de Gerente-Contador;

CONSIDERANDO que si o Gerente não possuir habilitação profissional, observando-se a exigencia contida no art. 26 das instruções, deverá a Caixa contratar um Contador;

CONSIDERANDO que em relação ao excedente, nos vencimentos atribuidos ao Gerente, deve ser respeitado o disposto no art. 34 das instruções;

CONSIDERANDO, quanto ao pessoal médico, que nenhuma objeção ha a fazer;

M. T. I. C. — DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta em questão, com as modificações indicadas, devendo a padronização prevalecer a partir de Julho do ano findo, ficando aberto para isso o competente crédito especial.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1940.

a) Francisco Barbosa de Rezende

Presidente

a) Cupertino Gusmão

Relator

Fui presente. a J. Leonel de Rezende Alvim

Procurador  
Geral

Publicado no Diário Oficial de

14/1/40